第 44/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第10/2023號行政法規《二零二三年度醫療補貼計劃》 第十條的規定,作出本批示。

- 一、電子醫療券以電子方式發放和處理。
- 二、根據第10/2023號行政法規第五條第五款的規定將電子 醫療券移轉予受益人的配偶、第一親等直系血親尊親屬或卑親 屬,須透過移轉的單純意思表示為之。
 - 三、向受益人提供的醫療服務,由使用者以電子方式確認。
 - 四、經使用的電子醫療券每月由衛生局核實和處理給付。

五、衛生局最遲須於電子醫療券經核實後翌月三十日結算電子醫療券。

六、關於給付電子醫療券的一切工作,最遲須於二零二五年 十二月三十一日完成。

七、電子醫療券的有效期至二零二五年十二月三十一日,且 不得重新轉為有效。

八、本批示自第10/2023號行政法規生效之日起生效。

二零二三年三月二十四日

行政長官 賀一誠

第 45/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第11/2023號行政法規《升降設備安全法律制度施行細則》第八條第八款的規定,作出本批示。

- 一、核准升降設備檢驗合格聲明書的式樣,其載於作為本批 示組成部分的附件。
 - 二、本批示自二零二四年四月一日起生效。
 - 二零二三年三月二十四日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 44/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2023 (Programa de comparticipação nos cuidados de saúde para o ano de 2023), o Chefe do Executivo manda:

- 1. Os vales de saúde electrónicos são atribuídos e processados electronicamente.
- 2. A transmissão dos vales de saúde electrónicos a favor de cônjuge, ascendente ou descendente do 1.º grau na linha recta do beneficiário, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 10/2023, faz-se mediante mera declaração de transmissão.
- 3. Os cuidados de saúde prestados aos beneficiários são confirmados electronicamente pelo utente.
- 4. Os vales de saúde electrónicos utilizados são, mensalmente, validados e processados pelos Serviços de Saúde.
- 5. Os Serviços de Saúde efectuam a liquidação dos vales de saúde electrónicos até ao dia 30 do mês seguinte ao da respectiva validação.
- 6. Todas as operações relativas ao pagamento dos vales de saúde electrónicos têm de ser realizadas até ao dia 31 de Dezembro de 2025, inclusive.
- 7. O vale de saúde electrónico é válido até 31 de Dezembro de 2025, não podendo ser revalidado.
- 8. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência do Regulamento Administrativo n.º 10/2023.

24 de Março de 2023.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 45/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 8 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 11/2023 (Regulamentação do regime jurídico de segurança dos ascensores), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o modelo da declaração de aprovação de inspecção dos ascensores, constante do Anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Abril de 2024.

24 de Março de 2023.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.